

 Nome da Empresa: IREKS DO BRASIL S.A. - 0800 Endereço/Nº: Av. Paraná, 200 Estado: PR Tel.: (42)36258000 CNPJ: 05.098.928/0001-74 Bairro: Entre Rios CEP: 85139-400 Fax: Insc. Estadual: 9026084439 Cidade: Guarapuava		Pedido Nº 5000012071 Data de Criação: 06.08.2024 Data de Emissão: 14.08.2024																																																																		
Forneecedor: REALFIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E Endereço/Nº: RUA ANA PAULA GUARDA 165 Bairro: MAUA Cidade: COLOMBO CNPJ: 73244626000117 Fone: 4136611850 Contato: CEP: 83413-570 País: BR Estado: PR I.E.: 1370167105 Fax: E-mail: vendas@realfix.com.br		Local de Entrega: Ireks do Brasil Endereço/Nº: Av Paraná 200 Cidade: Col. Vitória/Guarapuava CNPJ: 05.098.928/0001-74 Fone: Fone: Bairro: Distrito de Entre Estado: PR I.E.: 9026084439 Fax: CEP: 85139-400 País: BR																																																																		
Comprador: IZALENE KLIPE E-Mail: izalene.klipe@ireks.com.br Fone/Ramal:																																																																				
<table><thead><tr><th>Item</th><th>Código</th><th>Descrição</th><th>NCM</th><th>Qtd</th><th>UM</th><th>ValorUn.</th><th>IPI %</th><th>ICMS %</th><th>Vir. total c/ Imp.</th><th>Dt. Entrega</th></tr></thead><tbody><tr><td>00010</td><td>7300013761</td><td>TINTA</td><td>3208.90.10</td><td>30,000</td><td>UN</td><td>479,68</td><td>3.25</td><td>19.5</td><td>14.858,09</td><td>06.08.2024</td></tr><tr><td>00020</td><td>7300013761</td><td>TINTA</td><td>3208.90.10</td><td>4,000</td><td>UN</td><td>507,33</td><td>3.25</td><td>19.5</td><td>2.095,27</td><td>06.08.2024</td></tr><tr><td>00030</td><td>7300013760</td><td>CATALISADOR</td><td>8708.92.00</td><td>34,000</td><td>UN</td><td>111,54</td><td>10.4</td><td>19.5</td><td>4.186,77</td><td>06.08.2024</td></tr><tr><td>00040</td><td>7300002930</td><td>DILUENTE</td><td>3814.00.90</td><td>7,000</td><td>UN</td><td>259,42</td><td>6.5</td><td>19.5</td><td>1.933,98</td><td>06.08.2024</td></tr><tr><td colspan="10"> Valor Líquido Mercadorias: 17.528,56 Valor IPI: 1.046,09 Valor ICMS: 4.499,45 Valor ST: 0,00 Valor Total do Pedido: 23.074,11 BRL </td></tr></tbody></table>				Item	Código	Descrição	NCM	Qtd	UM	ValorUn.	IPI %	ICMS %	Vir. total c/ Imp.	Dt. Entrega	00010	7300013761	TINTA	3208.90.10	30,000	UN	479,68	3.25	19.5	14.858,09	06.08.2024	00020	7300013761	TINTA	3208.90.10	4,000	UN	507,33	3.25	19.5	2.095,27	06.08.2024	00030	7300013760	CATALISADOR	8708.92.00	34,000	UN	111,54	10.4	19.5	4.186,77	06.08.2024	00040	7300002930	DILUENTE	3814.00.90	7,000	UN	259,42	6.5	19.5	1.933,98	06.08.2024	Valor Líquido Mercadorias: 17.528,56 Valor IPI: 1.046,09 Valor ICMS: 4.499,45 Valor ST: 0,00 Valor Total do Pedido: 23.074,11 BRL									
Item	Código	Descrição	NCM	Qtd	UM	ValorUn.	IPI %	ICMS %	Vir. total c/ Imp.	Dt. Entrega																																																										
00010	7300013761	TINTA	3208.90.10	30,000	UN	479,68	3.25	19.5	14.858,09	06.08.2024																																																										
00020	7300013761	TINTA	3208.90.10	4,000	UN	507,33	3.25	19.5	2.095,27	06.08.2024																																																										
00030	7300013760	CATALISADOR	8708.92.00	34,000	UN	111,54	10.4	19.5	4.186,77	06.08.2024																																																										
00040	7300002930	DILUENTE	3814.00.90	7,000	UN	259,42	6.5	19.5	1.933,98	06.08.2024																																																										
Valor Líquido Mercadorias: 17.528,56 Valor IPI: 1.046,09 Valor ICMS: 4.499,45 Valor ST: 0,00 Valor Total do Pedido: 23.074,11 BRL																																																																				
Observações		Outras Informações do Pedido Cond. Pgto.: C090 - Incoterm: CIF - 0-Custo, seguro & frete VALOR LÍQUIDO = VALOR LÍQUIDO SEM IMPOSTOS (PIS, COFINS E ICMS)																																																																		
Faturamento Direto solicitado pela Atlante Diagrama de Rede 608614.																																																																				
Observações Gerais - Deverá ser informado obrigatoriamente o número do nosso pedido no corpo da sua nota fiscal. - A data de entrega constante neste documento refere-se à data efetiva de entrada do material na Empresa, da disponibilização para a coleta ou da entrega em transportadora por ela indicada. - Nosso e-mail para o envio de nota fiscal eletrônica é: nfe@ireks.com.br - O Pagamento será realizado conforme cronograma da IREKS DO BRASIL, ocorrendo semanalmente às sextas. - Favor confirmar o recebimento do Pedido.																																																																				

 Nome da Empresa: IREKS DO BRASIL S.A. - 0800 Endereço/Nº: Av. Paraná, 200 Estado: PR Tel.: (42)36258000 CNPJ: 05.098.928/0001-74 Bairro: Entre Rios CEP: 85139-400 Fax: Insc. Estadual: 9026084439 Cidade: Guarapuava		Pedido Nº 5000012071 Data de Criação: 06.08.2024 Data de Emissão: 14.08.2024	
Fornecedor: REALFIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E Endereço/Nº: RUA ANA PAULA GUARDA 165 Bairro: MAUA Cidade: COLOMBO CNPJ: 73244626000117 Fone: 4136611850 Contato: CEP: 83413-570 País: BR Estado: PR I.E.: 1370167105 Fax: E-mail: vendas@realfix.com.br		Local de Entrega: Ireks do Brasil Endereço/Nº: Av Paraná 200 Cidade: Col. Vitória/Guarapuava CNPJ: 05.098.928/0001-74 Fone: Fax: Bairro: Distrito de Entre Estado: PR I.E.: 9026084439 País: BR	
Comprador: IZALENE KLIPE		Fone/Ramal:	
Termo de condições gerais de compra e serviços 1 - Condições Gerais Cada Pedido de Compra enviado ao FORNECEDOR tem a força de proposta, e sua aceitação, implicará na concordância com os Termos e Condições Gerais previstos no presente, complementadas, quando for o caso, por outras condições contidas no(s) formulário(s) de pedido, ou em outros documentos, sendo estes, no seu conjunto ou individualmente, designados "Condições Específicas". Diante do contido no item anterior a aceitação formal ou tácita de um Pedido de Compra por parte do FORNECEDOR implicará, ainda, na consequente renúncia às suas próprias condições usuais de venda, na medida em que as mesmas sejam incompatíveis com o contido neste instrumento. Em todas as notas fiscais emitidas pelo FORNECEDOR deverá constar o número do Pedido de Compra correspondente. As notas fiscais emitidas pelo FORNECEDOR devem ser devidamente preenchidas com os dados constantes nos pedidos. O FORNECEDOR concorda que a IREKS DO BRASIL não está obrigada a efetuar o pagamento de nenhuma compra de produto ou serviço realizada sem o Pedido de Compra previamente aprovado e constando a aceitação da proposta a ele relacionada. Os Pedidos de Compra não podem ser executados no todo ou em parte por uma empresa subcontratada, sem a anuência prévia e escrita da IREKS DO BRASIL. O FORNECEDOR declara expressamente que atende às obrigações sociais e fiscais respectivas a sua atividade, e que cumpre as disposições relativas à proteção do trabalho regular e outras normas intrínsecas e pertinentes ao tipo de produto ou serviço por ele fornecido. 2 - Preço A IREKS DO BRASIL pagará ao FORNECEDOR a quantia total do pedido, estando nas mesmas, incluso todos os impostos e encargos previstos em lei. Em caso de frete FOB, a transportadora deverá ser escolhida pela IREKS DO BRASIL, sob pena de devolução da mercadoria. 3 - Condições de Pagamento O FORNECEDOR declara que concorda que os pagamentos serão realizados de acordo com a política de pagamentos da IREKS DO BRASIL, abaixo descrita: 1. Os pagamentos são realizados semanalmente às sextas, as notas fiscais devem estar ajustadas a esta condição. 2. Não pagamos boletos negociados ou cedidos fiduciariamente a bancos ou terceiros; 3. Em caso de faturamentos por filiais, e cobranças pela matriz, serão aceitas as cobranças apenas no caso de o CNPJ raiz ser o mesmo para as duas empresas; 4. Os boletos de cobrança devem ser enviados em anexo à Nota Fiscal ou devem estar registrados no sistema DDA em no máximo 48 horas após o faturamento; 5. Para os pagamentos via depósito, é obrigatório a presença dos dados bancários indicados na nota fiscal. O FORNECEDOR declara e concorda que os pagamentos das faturas serão efetuados apenas após aceitação definitiva da mercadoria entregue ou do serviço prestado a IREKS DO BRASIL. Para todos os fins, o comprovante de depósito bancário também será considerado prova de quitação do pagamento. 4 - Da Entrega			

 Nome da Empresa: IREKS DO BRASIL S.A. - 0800 Endereço/Nº: Av. Paraná, 200 Estado: PR Tel.: (42)36258000 CNPJ: 05.098.928/0001-74 Bairro: Entre Rios CEP: 85139-400 Fax: Insc. Estadual: 9026084439 Cidade: Guarapuava		Pedido Nº 5000012071 Data de Criação: 06.08.2024 Data de Emissão: 14.08.2024	
Fornecedor: REALFIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E Endereço/Nº: RUA ANA PAULA GUARDA 165 Bairro: MAUA Cidade: COLOMBO CNPJ: 73244626000117 Fone: 4136611850 Contato:		Local de Entrega: Ireks do Brasil Endereço/Nº: Av Paraná 200 Cidade: Col. Vitória/Guarapuava CNPJ: 05.098.928/0001-74 Fone: Fax:	
Comprador: IZALENE KLIPE E-Mail: izalene.klipe@ireks.com.br		Fone/Ramal:	
Após a confirmação do pedido por parte da IREKS DO BRASIL, o FORNECEDOR deverá realizar a entrega dos produtos ou disponibilizá-los para coleta no prazo estipulado neste pedido. A embalagem das mercadorias é de responsabilidade do FORNECEDOR, e deve permitir seu transporte, manipulação e armazenamento sem danos. O FORNECEDOR assume a responsabilidade de verificar e de certificar a conformidade do fornecimento com as condições do Pedido de Compra. Concorda que Produtos divergentes do pedido serão devolvidos com frete a pagar e os serviços defeituosos, se não reparados, não serão pagos. Os itens fornecidos são garantidos contra vícios e defeitos pelo prazo legal em vigor ou pelo prazo estipulado neste pedido. A IREKS DO BRASIL reserva-se a faculdade de recusar todo fornecimento, mesmo após a entrega ou a recepção, que se revele em desconformidade com o Pedido de Compra, sem prejuízo das perdas e danos que possa pretender em razão de tal desconformidade. Por outro lado, todo defeito reconhecido no momento da utilização de uma mercadoria ou serviço dará lugar a uma reposição pelo FORNECEDOR da mercadoria ou serviço em questão, sem custos. A IREKS DO BRASIL deverá comunicar a constatação de qualquer vício no item fornecido imediatamente após a sua identificação. Sua expedição será feita com frete pago pelo destinatário, incluídas as despesas de embalagem, para o endereço do FORNECEDOR. Todo fornecimento recusado e já pago deverá dar lugar a um crédito correspondente ao valor já pago, acrescido de juros de mercado, contados desde a data do respectivo pagamento, e será considerado como não entregue. O prazo para a devolução dos valores é de 10 dias contados a partir da emissão da nota fiscal de devolução. Na hipótese do item anterior, caberá a IREKS DO BRASIL definir se o crédito decorrente do produto ou serviço recusado que não for substituído pelo FORNECEDOR será destinado à compensação com fornecimentos ou títulos vincendos de emissão do mesmo FORNECEDOR em virtude de outras aquisições, ou se exigirá a devolução do valor pago ao FORNECEDOR. Uma entrega parcial não poderá, em nenhuma hipótese, ser considerada como execução integral do Pedido de Compra. Entregas parciais somente serão aceitas mediante confirmação por escrito da IREKS DO BRASIL. Em caso de entrega incompleta, a IREKS DO BRASIL está autorizada a cancelar o pedido em relação ao seu saldo remanescente, sem prejuízo do direito da IREKS DO BRASIL de reclamar perdas e danos do FORNECEDOR faltoso. Em caso de prestação de serviço defeituosa não reparada pelo FORNECEDOR, a IREKS DO BRASIL está autorizada a mandar realizar os reparos necessários por um terceiro de sua escolha, a expensas do FORNECEDOR faltoso, devendo o mesmo responsabilizar-se por todos os desembolsos suplementares decorrentes da não execução parcial ou total do pedido. 5 - Da Prestação de Serviços Para os prestadores de serviços, além das condições antes descritas, incidem também as seguintes: O FORNECEDOR será o único responsável pela segurança dos seus trabalhadores, bem como arcará com as indenizações por danos ou prejuízos causados aos bens da IREKS DO BRASIL ou de terceiros pelos mesmos; O FORNECEDOR se obriga e se compromete a fornecer aos seus funcionários os equipamentos de identificação e de proteção contra acidente do trabalho que se fizerem necessários, conforme legislação em vigor, bem como exigir a correta utilização dos mesmos, sob pena de suspensão do contrato, até que seja providenciada a utilização dos EPIs; Todas as pessoas designadas para o serviço deverão ser instruídas acerca das normas de segurança do trabalho, devendo seguir as práticas de segurança adotadas pela IREKS DO BRASIL, de acordo com a legislação vigente; O FORNECEDOR e seus empregados obrigam-se a observar as normas de higiene, medicina e segurança do trabalho na execução dos serviços, bem como a recolher as obrigações sociais e trabalhistas, impostos e taxas que incluem o pagamento de Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), a serem pagos ao Município.			

 Nome da Empresa: IREKS DO BRASIL S.A. - 0800 Endereço/Nº: Av. Paraná, 200 Estado: PR Tel.: (42)36258000 CNPJ: 05.098.928/0001-74 Bairro: Entre Rios CEP: 85139-400 Fax: Insc. Estadual: 9026084439 Cidade: Guarapuava		Pedido Nº 5000012071 Data de Criação: 06.08.2024 Data de Emissão: 14.08.2024	
Forneecedor: REALFIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E Endereço/Nº: RUA ANA PAULA GUARDA 165 Bairro: MAUA Cidade: COLOMBO CNPJ: 73244626000117 Fone: 4136611850 Contato: CEP: 83413-570 País: BR Estado: PR I.E.: 1370167105 Fax: E-mail: vendas@realfix.com.br		Local de Entrega: Ireks do Brasil Endereço/Nº: Av Paraná 200 Cidade: Col. Vitória/Guarapuava CNPJ: 05.098.928/0001-74 Fone: Bairro: Distrito de Entre Estado: PR I.E.: 9026084439 Fax: CEP: 85139-400 País: BR	
Comprador: IZALENE KLIPE		Fone/Ramal:	
O FORNECEDOR, antes de iniciar qualquer serviço, deverá participar do Programa de Integração de Segurança no Trabalho, o qual será ministrado pela IREKS DO BRASIL e terá validade de 120 dias. Ficará dispensado do referido curso o FORNECEDOR que já tenha participado do treinamento e apresente a carteira com a respectiva validade; É de responsabilidade do FORNECEDOR o fornecimento das ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a completa e perfeita execução dos serviços contratados; Fica estabelecida neste ato, a responsabilidade civil e criminal do FORNECEDOR, perante a IREKS DO BRASIL, por todo e qualquer ato ou fato decorrente da execução dos serviços contratados, que venha causar prejuízos ou danos, materiais ou morais, decorrentes de acidentes provocados direta ou indiretamente pelo FORNECEDOR durante a execução dos serviços, ficando a IREKS DO BRASIL, assim, isenta de qualquer responsabilidade acerca dos mesmos; Todo reparo necessário nos serviços prestados, bem como a assistência prestada durante o período da garantia, serão gratuitos, ficando a cargo do FORNECEDOR as despesas oriundas de viagem, hospedagem, alimentação, transporte e locomoção do técnico responsável; O FORNECEDOR obriga-se a destinar os resíduos gerados nas atividades executadas de acordo com a legislação ambiental vigente, apresentando os registros de destinação à IREKS DO BRASIL; O FORNECEDOR obriga-se ainda a reembolsar a IREKS DO BRASIL de todas as despesas que esta tiver de pagar a terceiros em virtude do presente contrato, inclusive as decorrentes de: 1. Reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com a IREKS DO BRASIL; 2. Reconhecimento judicial de solidariedade da IREKS DO BRASIL no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e ou previdenciárias; 3. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ou prejuízos causados pelo FORNECEDOR, seus prepostos e/ou empregados na execução dos serviços contratados, seja por ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia. 6 - Foro Por convenção expressa, em caso de litígio, qualquer que seja, decorrente da execução de contratos entre a IREKS DO BRASIL e o FORNECEDOR, as partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava-PR, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 7 - Prazo de Validade As Condições Gerais de Compra aplicam-se a todos os Pedidos de Compra apresentados aos FORNECEDORES e poderão ser modificadas pela IREKS DO BRASIL, a qualquer tempo, sem a necessidade de qualquer aviso prévio, sendo que as novas Condições Gerais de Compra que venham a ser consolidadas somente valerão para os Pedidos de Compra apresentados aos FORNECEDORES após tal modificação.			